

Ministério da Integração Nacional

SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

PORTARIA Nº 226, DE 20 DE AGOSTO DE 2018

Reconhece situação de emergência em municípios.

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - SUBSTITUTO, nomeado pela Portaria n. 299, publicada no DOU, de 19 de julho de 2017, Seção II, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 1.763-A, de 07 de novembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 23 de dezembro de 2008, resolve:

Art. 1º Reconhecer a situação de emergência nas áreas descritas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE, conforme informações constantes na tabela.

UF	Município	Desastre	Decreto	Data	Processo
CE	Ibaretama	Seca - 1.4.1.2.0	028	25/07/18	59051.005796/2018-71
BA	Macururé	Estiagem - 1.4.1.1.0	034	13/07/18	59051.005823/2018-14
SE	Ribeirópolis	Estiagem - 1.4.1.1.0	325	24/07/18	59051.005860/2018-14
SE	São Miguel do Aleixo	Estiagem - 1.4.1.1.0	055	26/07/18	59051.005856/2018-56
BA	Palmas de Monte Alto	Estiagem - 1.4.1.1.0	051	31/07/18	59051.005861/2018-69
MG	Ibiracatu	Estiagem - 1.4.1.1.0	45	31/07/18	59051.005854/2018-67
BA	Boa Vista do Tupim	Seca - 1.4.1.2.0	145	07/08/18	59051.005850/2018-89

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELCIO ALVES BARBOSA

Ministério da Justiça

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 1.298, DE 21 DE AGOSTO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 202 do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08505.036936/2011-61, do Ministério da Justiça, resolve:

EXPULSAR do território nacional, em conformidade com o art. 54, §1º, inciso II, e §2º, da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, DARLINTIN IKENNA IKE, de nacionalidade namibiana e nigeriana, filho de Ndubisi Ike e de Peace Ike, nascido na República da Namíbia, em 27 de maio de 1980, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeito no País ou à liberação pelo Poder Judiciário, com o impedimento de reingresso no Brasil pelo período de 11 (onze) anos e 8 (oito) meses, a partir de sua saída.

TORQUATO JARDIM

PORTARIA Nº 1.299, DE 21 DE AGOSTO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 202 do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08018.001498/2017-05, do Ministério da Justiça, resolve:

EXPULSAR do território nacional, em conformidade com o art. 54, §1º, inciso II, e §2º, da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, GRACIA NDONGALA, de nacionalidade angolana, filho de José Ndongala e de Jackie Kileke, nascido em Luanda, na República de Angola, em 8 de outubro de 1974, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeito no País ou à liberação pelo Poder Judiciário, com o impedimento de reingresso no Brasil pelo período de 14 (quatorze) anos e 7 (sete) meses, a partir de sua saída.

TORQUATO JARDIM

PORTARIA Nº 1.300, DE 21 DE AGOSTO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 202 do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08018.000443/2017-70, do Ministério da Justiça, resolve:

EXPULSAR do território nacional, em conformidade com o art. 54, §1º, inciso II, e §2º, da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, ANANDARAJK SUPRAMANIA PILLAY, de nacionalidade malaia, filho de Supramania Pillay e de Valli Pillay, nascido em Kuala Lumpur, na Malásia, em 2 de setembro de 1988, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeito no País ou à liberação pelo Poder Judiciário, com o impedimento de reingresso no Brasil pelo período de 3 (três) anos, 2 (dois) meses e 26 (vinte e seis) dias, a partir de sua saída.

TORQUATO JARDIM

PORTARIA Nº 1.302, DE 22 DE AGOSTO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 202 do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08018.004142/2017-15, do Ministério da Justiça, resolve:

EXPULSAR do território nacional, em conformidade com o art. 54, §1º, inciso II, e §2º, da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, VIKTORIYA KOROLEVA, de nacionalidade russa, filha de Arcadi Korolev e de Zoya Koroleva, nascida em Izshevsk, na Federação Russa, em 24 de janeiro de 1971, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeita no País ou à liberação pelo Poder Judiciário, com o impedimento de reingresso no Brasil pelo período de 9 (nove) anos, 8 (oito) meses e 20 (vinte) dias, a partir de sua saída.

TORQUATO JARDIM

PORTARIA Nº 1.303, DE 22 DE AGOSTO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 202 do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08505.004550/2018-66, do Ministério da Justiça, resolve:

EXPULSAR do território nacional, em conformidade com o art. 54, §1º, inciso II, e §2º, da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, SAHOMI DEL CARMEN TOVAR PARRA, de nacionalidade venezuelana, filha de Ramon Alberto Tovar Jimenez e de Taimaira del Carmem Parra Araque, nascida em Caracas, na República Bolivariana da Venezuela, em 29 de novembro de 1995, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeita no País ou à liberação pelo Poder Judiciário, com o impedimento de reingresso no Brasil pelo período de 8 (oito) anos e 9 (nove) meses, a partir de sua saída.

TORQUATO JARDIM

DESPACHO Nº 524, DE 21 DE AGOSTO DE 2018

Processo nº: 08280.029989/2014-50. Interessados: TAYO ADEBOWALE, EBUNLOMO LUCY OMOJOKUN, PROSPERITY AYOBOWALE OMOJOKUN, GREATNESS TEMITAYO OMOJOKUN, STAR AYOBAMI OMOJOKUN, VALUE AYOKANMI OMOJOKUN. Assunto: Recurso em Pedido de Refúgio.

Acolho as razões exaradas no Parecer nº 315/2018/CONARE_Reursos/CONARE/DEMIG/SNJ (6914252), de 16/8/2018, e INDEFIRO o recurso administrativo interposto pelos solicitantes de refúgio TAYO ADEBOWALE, EBUNLOMO LUCY OMOJOKUN, PROSPERITY AYOBOWALE OMOJOKUN, GREATNESS TEMITAYO OMOJOKUN, STAR AYOBAMI OMOJOKUN e VALUE AYOKANMI OMOJOKUN, nascidos respectivamente nos dias 4/4/1970, 5/7/1978, 31/1/2014, 11/3/2009, 22/4/2008 e 23/7/2011, todos naturais da Nigéria, por não se enquadrarem nos preceitos do art. 1º da Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997.

TORQUATO JARDIM
Ministro

SECRETARIA EXECUTIVA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 47, DE 22 DE AGOSTO DE 2018

Delega e subdelega competências ao Coordenador-Geral de Gestão Documental e Serviços Gerais da Subsecretaria de Administração da Secretaria Executiva.

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 7º e 28 do Anexo I do Decreto nº 9.360, de 7 de maio de 2018, as Portarias nºs 645 e 650, de 17 de agosto de 2018, ambas da Secretaria Executiva do Ministério da Justiça, e tendo em vista o disposto nos arts. 12 e 14 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, nos arts. 11 e 12 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, e no Decreto nº 83.937, de 6 de setembro de 1979, resolve:

Art. 1º Fica delegada competência ao Coordenador-Geral de Gestão Documental e Serviços Gerais da Subsecretaria de Administração da Secretaria Executiva e, nos seus impedimentos e afastamentos legais e eventuais, a seu substituto legal, para coordenar, no âmbito do Ministério da Justiça e de suas entidades vinculadas, o relacionamento com os órgãos centrais do Sistema de Gestão de Documentos de Arquivo - SIGA e do Sistema de Serviços Gerais - SISG, bem como coordenar as atividades relacionadas com os referidos sistemas federais.

Art. 2º Fica subdelegada competência ao Coordenador-Geral de Gestão Documental e Serviços Gerais da Subsecretaria de Administração da Secretaria Executiva e, nos seus impedimentos e afastamentos legais e eventuais, a seu substituto legal, para praticar os seguintes atos, no âmbito de sua competência:

I - criar grupos de trabalho, comitês e comissões, para fins específicos;

II - autorizar a aquisição, alienação, cessão, transferência e baixa de material, bem como autorizar a aquisição de bens móveis;

III - constituir comissões de recebimento de materiais e serviços;

IV - autorizar o serviço de transporte de bagagem;

V - autorizar a celebração de contratos administrativos e termos aditivos relativos a atividades de custeio deste Ministério, com valores inferiores a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);

VI - aprovar planos de trabalho, projetos básicos e termos de referência;

VII - firmar contratos e termos aditivos;

VIII - firmar contratos e termos aditivos decorrentes de contratações diretas, bem como convênios e contratos de repasse com entidades públicas, acordos, ajustes, termos de execução descentralizada, e demais instrumentos congêneres;

IX - instruir os processos de tomada de contas de contas dos ordenadores de despesas e demais responsáveis por bens e valores públicos e de todo aquele que der causa à perda, extravio e outra irregularidade que resulte dano ao erário; e

X - praticar outros atos necessários à gestão documental e de serviços gerais.

Parágrafo único. A celebração de contratos e termos aditivos, prevista no inciso VII, nos casos em que o procedimento licitatório houver sido realizado pela Coordenação-Geral de Licitações e Contratos da Subsecretaria de Administração da Secretaria Executiva, deverá ser realizada em conjunto com o servidor da Coordenação-Geral de Licitações e Contratos que detenha competência para assinatura de contratos e termos aditivos.

Art. 3º O Coordenador-Geral de Gestão Documental e Serviços Gerais da Subsecretaria de Administração da Secretaria Executiva fica autorizado a subdelegar, total ou parcialmente, as competências estabelecidas nesta Portaria, com exceção das competências previstas no art. 1º e nos incisos I, V, VI, VII e VIII do art. 2º.

Art. 4º Ficam revogadas:

I - a Portaria nº 70, de 4 de junho de 2014, da Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração da Secretaria Executiva do Ministério da Justiça;

II - a Portaria nº 13, de 16 de janeiro de 2015, da Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração da Secretaria Executiva do Ministério da Justiça; e

III - a Portaria nº 86, de 14 de dezembro de 2015, da Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração da Secretaria Executiva do Ministério da Justiça.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO XAVIER ROCHA

PORTARIA Nº 48, DE 22 DE AGOSTO DE 2018

Delega e subdelega competências ao Coordenador-Geral de Gestão de Pessoas da Subsecretaria de Administração da Secretaria Executiva.

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 7º e 28 do Anexo I do Decreto nº 9.360, de 7 de maio de 2018, as Portarias nºs 645 e 650, de 17 de agosto de 2018, ambas da Secretaria Executiva do



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
NÚCLEO DE CARTÓRIO - NUCART/DELEMIG/DREX/SR/PF/SP

NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO DE DETERMINAÇÃO DE EXPULSÃO

O Delegado de Polícia Federal abaixo subscrito, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, nos termos do artigo 58, § 2º, da Lei nº 13.445/2017, e artigo 203 do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017, que regulamentou a Lei de Migração, a do nacional namibiano e nigeriano **DARLINTIN IKENNA IKE**, filho de Ndubisi Ike e de Peace Ike, nascido na República da Namíbia, em 27 de maio de 1980, que, com fundamento nos artigos 54, § 1º, inciso II, e § 2º, ambos da Lei nº 13.445/2017, regulamentada pelo Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017, FOI DECRETADA SUA EXPULSÃO do território nacional, conforme teor da Portaria Ministerial nº 1.298, de 21 de agosto de 2018, publicada no Diário Oficial do dia 23 subsequente,, ficando, ainda, NOTIFICADO(a) acerca do prazo de 10 (dez) dias para interposição de pedido de reconsideração, contados a partir da presente notificação, a qual reputar-se-á como válida para todos os atos do procedimento em curso.

Outrossim, vencido o prazo acima indicado sem que tenha sido apresentado o pedido de reconsideração, fica notificado a comparecer imediatamente perante a DELEMIG/DREX/SR/PF/SP, ou outra unidade da POLÍCIA FEDERAL mais próxima, para as providências necessárias à efetivação da expulsão, com fundamento no artigo 204, §3º, do Decreto 9.199/2017.

Declaro que nesta data, ____/____/____, às ____ h ____ min, tomei ciência da PORTARIA que determinou minha expulsão, bem como do prazo de 10 (dez) dias para a interposição de recurso e comparecimento perante a DELEMIG/DREX/SR/PF/SP, ou outra unidade da POLÍCIA FEDERAL mais próxima, para as providências necessárias à efetivação da medida.

Assinatura: _____

Endereço: _____

Telefone: _____



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO CARRIEL DE OLIVEIRA**, Delegado(a) de Polícia Federal, em 30/09/2019, às 17:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=12507417&crc=2B89D764)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=12507417&crc=2B89D764](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=12507417&crc=2B89D764).

Código verificador: **12507417** e Código CRC: **2B89D764**.

Referência: Processo nº 08505.036936/2011-61

SEI nº 12507417